



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4081/2014

EMENTA: Altera a Lei Municipal Nº 3.846 de 21 de maio de 2012, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal Nº 3.846/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - O Auxílio Alimentação será concedido, mensalmente, aos docentes em regime de Dedicção Exclusiva e Dedicção Integral, os Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Guardas Patrimoniais, Motorista e Serviços Gerais no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA:

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se em Dedicção Exclusiva o docente que desempenha suas atividades com exclusividades nesta Instituição do Ensino Superior - IES, sendo vedada outra vinculação.

§ 2º - Considera-se em Dedicção Integral o docente que desempenha suas atividades sob jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 3º - O Auxílio Alimentação tratado nesta Lei será garantido ao servidor beneficiado em forma impressa ou em meio magnético.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 12 de dezembro de 2014.

Izaias Regis Neto

Prefeito